

Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

CONTRATO Nº 130/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº069/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2013

VIA DO JURÍDICO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA E 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES, PARA APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA ORANGE TINTAS LTDA - EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Públicos, Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ORANGE TINTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.837.748/0001-43, com sede à Rodovia PE-35, nº 35, Forte Orange, Ilha de Itamaracá/PE, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Celso José das Neves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.396.882 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.699.604-78, residente e domiciliado à Rua Salinas, s/nº, Forte Orange, Ilha de Itamaracá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Pregos, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **PREGÃO** em meio **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, instituída por meio da **Portaria nº 345, datada de 02.01.2013, e Portaria 1.258, datada de 01.07.2013.**

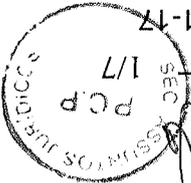
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013**, com todos os seus Anexos;

b) a proposta da empresa **CONTRATADA**;

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441 Fone: 3433-0072 E-mail: prefeitura@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) a lavatura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Paulista, exarada no **Ofício nº 134/ADM-SESP/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, para serviços de locação de 01 (uma) máquina retro escavadeira e 02 (dois) caminhões basculantes, para apoio às ações da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Paulista/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação destes serviços, mediante emissão de Nota de Empenho nº2013-04614-00-0, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos do Município de Paulista

Projeto/Atividade: 4033 - Conservação de Canais e Galerias

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Recurso do Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 318.042,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta e dois reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	01.02.060	RETROSCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DE USO, SOBRE PNEUS - POT. 82 HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, CAP. DE IMPACTO E 400 KG - COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR (SERVIÇO DIURNO);	HORA	950
2.	01.01.050	02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DE USO - POT. 162 HP E CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6,5 M3 - COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR (SERVIÇO DIURNO);	HORA	1900
VALOR TOTAL: R\$ 318.042,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta e dois reais)				

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Secretaria de Serviços Públicos providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

6.2 O pagamento será efetuado conforme número de horas efetivamente à disposição do **CONTRATANTE**, observando-se o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Paulista, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contratado.

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441 Fone: 3433-0072 E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0004-17





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.3. A Secretaria de Serviços Públicos reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo de Referência;

7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8. A Secretaria de Serviços Públicos, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.9. O recebimento do objeto contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes no item - 04 do Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no item - 07 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado no item - 08 do Termo de Referência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerará-se como infração contratual;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

8.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

a) **O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses a contar da assinatura do presente contrato**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

b) **O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura;**

c) **O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos projetos**, após verificar o atendimento das condições contratuais;

d) **O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório**, referido no inciso anterior, desde que não haja pendência a solucionar.

Parágrafo Único - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo referido nesta Cláusula é condição prévia para o pagamento da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirão à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado.



10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

10.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 10.3 e 10.4 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) Por ato Unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93, atualizada;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item 11.2 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

b) Assunção imediata do objeto do **CONTRATO** pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade;

d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



Handwritten signatures and initials in the top left corner.

Handwritten signature in the top right corner.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a **12 (doze) meses** não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste instrumento.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de **0,5% (meio por cento) ao mês**, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem depois de sanadas as irregularidades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

15.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, a Lei n.º 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

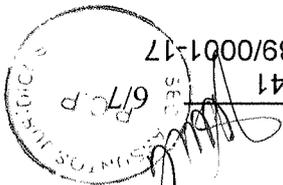
16.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441

Fone: 3433-0072 E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

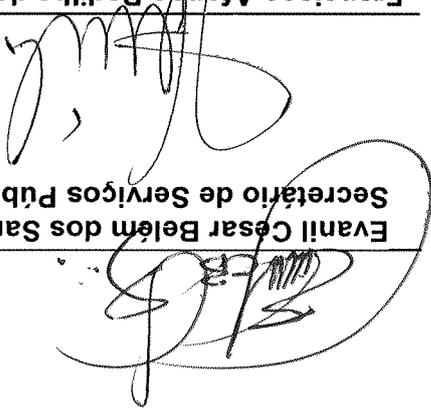


17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à contratada, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

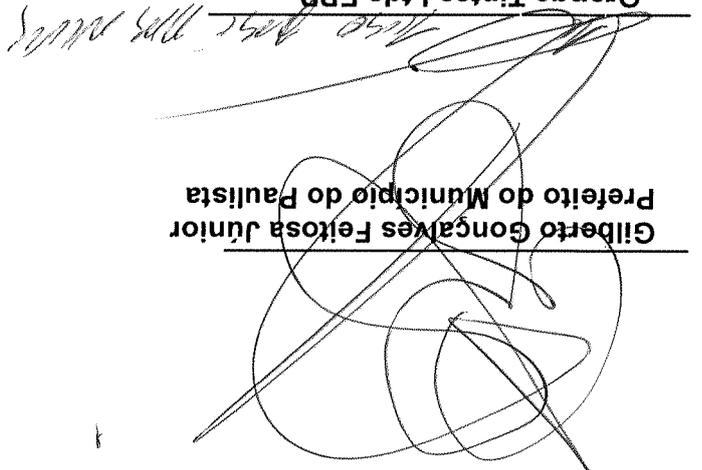
Paulista/PE, 06, de setembro de 2013.

Evanil Cesar Belém dos Santos
Secretário de Serviços Públicos



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

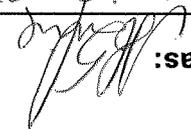
Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista



Orange Tintas Ltda EPP
Contratada

Ass. José Carlos dos Santos

Testemunhas:

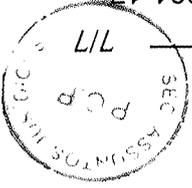
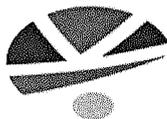
CPF/MF: 403.641.274-83


CPF/MF: 145.257.804/44
Wilson Batista de Souza

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista

A cidade se faz a cada dia.



Praga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441

Fone: 3433-0072 E-mail: prefeituradopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

Paulista

A cidade se faz a cada dia.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2013, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

**Modalidade de
Licitação:**

PROCESSO LICITATORIO Nº069/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA:

ORANGE TINTAS LTDA EPP
CNPJ/MF nº 00.837.748/0001-43

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA
RETRO ESCAVADEIRA E 02 (DOIS) CAMINHÕES
BASCULANTES, PARA APOIO ÀS AÇÕES DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 318.042,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta e
dois reais).

PRAZO(S):

Vigência e execução fixadas em 05 (seis) meses,
contados de 06 de setembro de 2013 a 05 de fevereiro
de 2014.

**DOTAÇÃO
ORGAMENTÁRIA:**

Empenho: 2013-04614-00-0; Fonte: 01;

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
Fone: 3433-0072 E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OFICIO Nº 134-ADM / SESP - 2013 Paulista, 06 de Setembro de 2013

A: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

M. D. DR. FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELLO

DA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: CONTRATO DA EMPRESA ORANGE TINTAS LTDA-ME

(SOLICITO)

ANEXOS: (1) EMPENHO GLOBAL (2013-04614-00-0)

(2) AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nobre Secretário,

Tendo por base os documentos citados na referência, Autorizo a V.S., a confecção do Contrato a seguir:

EMPRESA ORANGE TINTAS LTDA-ME, referente à Locação de 01(uma) Retro escavadeira e 02(dois) Caminhões Basculantes, para apoio as ações da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, por um período de 05 (cinco) meses. Informo a seguir as dotações orçamentárias que cobrirá esta despesa neste exercício:

2101 – Secretaria de Serviços Públicos

4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Recursos Ordinários

Sem mais para o momento, desejamos votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

EVANIL BELEM

Secretário de Serviços Públicos

Mat. 37.112

Rua Sairé, s/nº, - Arthur Lundgren I – Paulista/PE CEP: 53.425-590
Fone: 3487.6216 - E-mail: servicospublicospaulista@gmail.com

RECEBIDO EM

06/09/2013

OS

Paulista
A cidade se faz a cada dia.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nº da Autorização

8974/2013

Nº do Empenho

Código 000081 Nome do Credor ORANGE TINTAS LTDA-ME

Endereço RODOVIA PE 35

Cidade ITAMARACA Bairro FORTE ORANGE UF PE

Insc. Municipal

Insc. Estadual

CNPJ / CPF 00837748000143

Descrição do Orgão SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição da Unidade SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod Reduzido Subitemento

Tipo de Empenho

Tipo de Licitação

Orgão Unidade Proj/Ativ/Enc Elemento Fonte

0062 555 01

GLOBAL

00 - Pregão / Ata de Registro

Lei 8.666 Artigo 1º Inciso

Nº da Licitação 007/13

Data da Licitação 12/07/2013

Contrato

ESPECIFICAÇÃO

Unidade

Quantid.

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE 01(UMA)MÁQUINA RETROES-

CAVADEIRA E 02(DOIS)CAMINHÕES BAS-

CULANTES,PARA APOIO AS AÇÕES DA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DO PAULISTA.

RETROESCAVADEIRA.

CAMINHÃO BASCULANTE (DOIS)

HORA 1.800,00

119,50

215.100,00

OBS:SÃO DOIS CAMINHÕES COM 900 HO-

RAS CADA UM.

PROCESSO Nº069/2013.

PREGÃO Nº007/2013.

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

318.042,00

TOTAL

Ação : 0596 APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE AS AÇÕES DA SECRETARIA

Subitemento : 0062 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

DATA

ASSINATURA
EVAMIL BELEM
Secretario de Serviços Públicos
Mat: 37112

OPERADOR: MARCOS S

DATA: 05/09/2013

PROCESSAMENTO